



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026

Número do Processo Administrativo Digital PMP 2026/017263

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público 02/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, no município de Piracicaba, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta parcela da população. Ademais, a natureza do objeto da Organização da Sociedade Civil é



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza seus serviços a partir de dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, esta última subdividida em média e alta complexidade. Enquanto a Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de vulnerabilidade social, a Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que já vivenciam situações de risco social, demandando intervenções mais específicas, intensivas e protetivas.

O acolhimento constitui-se como uma medida de proteção voltada à garantia do cuidado e da segurança de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos se encontram ameaçados ou violados no âmbito familiar. O acolhimento, seja na modalidade institucional ou familiar, é caracterizado como uma medida provisória e excepcional, aplicada somente após esgotadas todas as possibilidades de permanência segura da criança e/ou do adolescente junto à sua família de origem, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). O ECA prevê ainda, em seu art. 19, § 2º, que a permanência em medida protetiva não deve ultrapassar o prazo de 18 meses, sendo admitida prorrogação apenas quando necessária para atender ao superior interesse da criança e/ou do adolescente.

Nessas circunstâncias, cabe ao Estado assegurar, ainda que temporariamente, o cuidado e a proteção integral por meio dos serviços de acolhimento institucional ou familiar.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) oferece proteção temporária em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, destinadas a acolher uma criança, adolescente ou grupo de irmãos. Essas famílias são preparadas para garantir atenção individualizada, cuidado qualificado e vínculos afetivos, proporcionando um ambiente seguro em um momento de elevada fragilidade emocional e social.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Evidências apontam que o contexto familiar é o mais adequado para favorecer a continuidade do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem, especialmente na primeira infância, fase em que os impactos da institucionalização tendem a ser mais significativos. Durante o período de acolhimento, a criança e/ou adolescente e sua família de origem são acompanhados por profissionais do SFA, com vistas à reintegração familiar sempre que possível. Ao término da medida, as crianças e adolescentes seguem seu percurso de vida fortalecidos, junto à família de origem, à família extensa ou, quando necessário, por meio da adoção, constituindo-se, assim, sua família definitiva (Guia de Acolhimento Familiar, 2023).

Dessa forma, a implementação e a manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora justificam-se pela necessidade de assegurar proteção integral e promover a superação de situações de risco social e de violações de direitos de crianças e adolescentes.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** conforme Termo de Referência abaixo:

a) Caracterização do serviço: serviço destinado ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes que, por determinação legal (conforme o Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), foram afastados de seus lares devido a situações de abandono ou à incapacidade momentânea de seus responsáveis de exercerem o cuidado necessário. O acolhimento é realizado por famílias previamente cadastradas e capacitadas, oferecendo um ambiente familiar seguro enquanto se busca a reintegração com a família de origem ou extensa.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Reforça-se que o serviço deve seguir os princípios do ECA, especialmente no que diz respeito à sua natureza temporária e excepcional, à prioridade na manutenção ou restabelecimento de vínculos com a família (nuclear ou extensa), à preservação da união entre irmãos e à constante articulação com o sistema de Justiça da Infância e Juventude, bem como com a rede de proteção social.

Cada família poderá acolher, no máximo uma criança ou adolescente, com exceção de grupo de irmãos, adolescentes com filhos ou outros familiares com laços sólidos que deverão ser acolhidos conjuntamente, conforme determina o art. 28, § 4º, da Lei nº 8069/1990 – ECA, salvo expressa decisão judicial em contrário, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos familiares.

b) Referenciamento do serviço: a execução do serviço deve ser referenciado a Divisão de Proteção Social Especial para promoção da integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território, para a construção de fluxos, orientações e notas técnicas.

c) Público alvo: crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, em medida de proteção de afastamento do convívio familiar aplicada pelo Poder Judiciário.

d) Capacidade de atendimento: 15 crianças e/ou adolescentes/mês em acolhimento. Captação e habilitação de no mínimo de 20 famílias acolhedoras disponíveis mensalmente, e o acompanhamento das famílias biológicas e extensas.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Objetivo Geral: garantir a proteção integral através do acolhimento familiar de crianças e adolescentes que através de determinação judicial, estão afastadas temporariamente da família de origem ou extensa, como medida de proteção, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos, proporcionando uma vivência mais próxima da realidade familiar, com atenção individualizada e estímulo à convivência comunitária, favorecendo o desenvolvimento afetivo e social da criança ou adolescente.

f) Forma de Acesso: crianças e adolescentes com medida de proteção determinada pelo Poder Judiciário e com encaminhamento da Divisão de Proteção Social Especial, através do sistema de central de vagas da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

g) Metodologia, Fluxos de Atendimento e Articulação em rede: o serviço deve planejar sua metodologia de trabalho pautada no diagnóstico socioterritorial do município, contendo, informações sobre serviços da rede socioassistencial, utilizando de fontes oficiais como o Cadastro Único, Observatório Social, entre outros.

Deve se pautar em um processo de seleção e capacitação criterioso para identificar famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando, assim, a oferta de um serviço de qualidade aos usuários.

Para tanto, devem ser previstos, ampla e permanente divulgação e sensibilização das famílias para participarem do serviço como acolhedoras, realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio de abertura de edital publicada em diário oficial; divulgação nos canais de comunicação oficial da Prefeitura, bem como realização de campanhas.

Demonstrar com clareza os objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

A divulgação também deve envolver a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo parcerias de trabalho.

Ao surgir o interesse por famílias para ingressar no Serviço Família Acolhedora, deve se planejar uma acolhida e avaliação inicial, sugere-se que essa etapa deve ser realizada por equipe técnica multidisciplinar qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários, de forma individual, familiar e/ou em grupo.

As informações devem ser claras e objetivas para e deve-se verificar se as famílias atendem aos critérios mínimos, inclusive quanto ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar.

Após a constatação da possibilidade e do entendimento do serviço pela família, deve-se iniciar a avaliação documental, que deve conter obrigatoriamente, RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de saúde física e mental de todos os membros acima de 18 anos.

Obs. no caso de casais, recomenda-se que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos.

Comprovadas e aprovadas as documentações, deve-se prever a avaliação inicial, que consiste na seleção, onde as famílias potenciais deverão passar por estudo psicossocial para identificar aspectos subjetivos que qualifiquem ou não a família para o acolhimento. Essa etapa deve envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre com metodologias participativas. É essencial a participação de todo o núcleo familiar. Além disso, o estudo psicossocial deve indicar o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher, considerando a opinião da própria família.

A próxima etapa deve ser a capacitação, considerar metodologias participativas, como oficinas e seminários, conduzidos por profissionais do serviço e especialistas convidados, recomenda-se incluir relatos de experiências de famílias acolhedoras e de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

famílias de origem que vivenciaram o retorno dos filhos, para que as novas famílias possam conhecer a dinâmica do serviço.

Para formalização final, deverá ser previsto o cadastro de processo administrativo sigiloso via Sistema Sem Papel pela Divisão de Proteção Social Especial, que solicitará da equipe técnica do serviço a ficha de cadastro modelo padrão com informações familiares e perfil da criança/adolescente para a qual a família se sente apta para promover o acolhimento, documentos obrigatórios, para que sejam encaminhados à Justiça da Infância e Juventude para emissão do termo de guarda e responsabilidade.

Após a formalização a metodologia deverá prever a preparação e o acompanhamento psicossocial e o acompanhamento individual e familiar, que deverá ser realizado por equipe técnica do Serviço de Acolhimento em famílias acolhedoras.

Essa preparação se inicia quando a criança ou adolescente é encaminhado ao serviço, envolvendo a equipe técnica, a família acolhedora, a família de origem, rede de apoio.

No que se tratar das crianças e os adolescentes, deve se prever a oferta da escuta qualificada conforme a faixa etária, assim como a escuta individual com foco na aproximação e adaptação junto a família acolhedora. Deve se propor metodologias para recepção da criança/adolescente, aproximação supervisionada e a construção do seu plano de acompanhamento.

Com a família acolhedora, prever a execução de ações de preparação para a recepção da criança/adolescente, entrevistas e visitas domiciliares regulares, acompanhar as metas do plano de acompanhamento do atendido, além de proporcionar momentos e espaços de troca de experiências entre famílias acolhedoras.

Sobre o atendimento da família de origem, será de extrema importância, realizar o primeiro atendimento para esclarecimento a respeito do serviço da família acolhedora e convite à participação conjunta, sobre o acompanhamento, entrevistas e visitas domiciliares



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

periódicas. Deverá propor ainda na metodologia a oferta de espaços de apoio e troca de experiências entre famílias de origem.

Todas as ações acima destacadas deverão ser atribuídas a equipe técnica, além de encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede, responsabilidade pela rotina dos acolhidos (escola, saúde, etc.) e a comunicação contínua com a equipe sobre dificuldades.

Assim como os procedimentos para a inclusão, para o desligamento deverá estar previsto procedimentos como a escuta individual e o apoio emocional no processo de desligamento, com todos os envolvidos, criança e/ou adolescente, família de origem e família acolhedora.

Pode ocorrer, a possível manutenção de vínculos, entre as famílias acolhedoras e de origem, porém sempre respeitando o desejo e as características de todos os envolvidos.

Quando ocorrer a reintegração na família de origem o acompanhamento deve ser realizado pela equipe técnica do SFA, por um período de 06 (seis) meses em conjunto com as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do contrarreferenciamento.

O desligamento sempre deverá ser formalizado com autorização da Justiça da Infância e Juventude, devidamente informada sobre todas as ações desenvolvidas.

Observar a Lei Municipal 7.681 de 03 de setembro de 2013, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Piracicaba, para construção da metodologia e execução dos serviços, assim como as orientações técnicas:

Segue link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

h) Objetivos:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
 - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
 - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

i) Metas, Indicadores de avaliação e meios de aferição dos impactos sociais esperados:

1-Impacto Social Esperado: crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;

Indicadores de resultados:

- Percentual de crianças e adolescentes com Plano Individual de Atendimento (PIA) executado e atualizado;
- Percentual de reintegrações familiares realizadas com acompanhamento técnico;
- 85% acesso regular à escola, matriciamento a rede de saúde pública e demais políticas públicas;
- Percentual de famílias de origem acompanhadas sistematicamente;

Meios de Aferição:

- PIAs registrados e atualizados;
- Relatórios psicossociais periódicos;
- Registros sobre o atendimento na rede de saúde e educação;
- Relatórios de acompanhamento familiar;
- Decisões judiciais que determinem reintegração.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2-Impacto Social Esperado: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

Indicadores de resultados:

- Número de registros de novas violações de direitos durante o período de acolhimento;
- Percentual de redução de reincidência de acolhimento após reintegração familiar;
- Número de notificações de violência antes e após o acompanhamento familiar;
- Percentual de famílias que evoluíram positivamente no período de acompanhamento da Reintegração Familiar.

Meios de Aferição:

- Planos de acompanhamento individuais (PIA) atualizados;
- Registros dos PIAS e Atendimentos realizados no Sistema de Informação municipal do SUAS;
- Relatórios técnicos intersetoriais;
- Histórico judicial dos casos.

3-Impacto Social Esperado: Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

Indicadores de resultados:

- 15% das demandas de acolhimento de crianças e adolescentes transferidos do institucional para o acolhimento familiar;
- Redução do tempo médio de permanência em instituições;
- Mínimo de 60% reintegração familiar ou colocação em família substituta;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 70% dos acolhidos em contato familiar regular, quando não houver impedimento judicial;
 - Taxa de não retorno ao acolhimento institucional após reintegração.

Meios de Aferição:

- Relatórios de desligamento institucional;
- Relatórios e pareceres de decisões judiciais;
- Dados consolidados da rede socioassistencial;
- Relatório com o número de visitas familiares;

j) Trabalho Social Essencial ao Serviço (colocar as atividades no cronograma):

seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção do plano individual e familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

k) Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- ser acolhido de forma singularizada;
- ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos;
- ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- ter acesso a ambiente acolhedor e saudável;
 - ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada;
 - ter acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- ter acesso a serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

- ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- obter documentação civil, incluindo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) e título de eleitor, se for o caso;
- construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- ter os vínculos familiares preservados e, na impossibilidade, ser integrado em família substituta;
- ser informado sobre direitos e responsabilidades;
- manifestar suas opiniões e necessidades;
- ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- ser preparado para o retorno à família de origem ou para o encaminhamento à família substituta.

I) Local de execução, unidade, abrangência e funcionamento:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade:

Para a equipe técnica: sede administrativa própria ou locada pela executora.

Relativo à residência da família acolhedora: espaço residencial com condições de habitabilidade.

Abrangência: municipal.

Funcionamento: o acolhimento é ininterrupto (24 horas por dia/ 7 dias da semana) e o atendimento na sede administrativa, será das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira, podendo ser remanejado conforme necessidade.

m) Despesas permitidas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que previstas no Plano de Trabalho e guardem conformidade com o objeto da parceria e cronograma de atividades.

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (que podem incluir, entre outras despesas, aquelas como aluguel, telefone, internet, consumo de água e luz, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica).

O pagamento é permitido desde que tais custos estejam explicitados no Plano de Trabalho, vinculados e proporcionalizados – com demonstrativo de rateio, quando for o caso – à execução do objeto.

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais na fase de implementação de um novo local.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

n) Provisões Institucionais, estrutura física, materiais de consumo e serviços de terceiros:

Estrutura física: Espaço institucional adequado destinado a atividades administrativas, planejamento e reuniões de equipe. O espaço também deve proporcionar um local adequado e organizado para a guarda de materiais necessários para as atividades com os usuários, prontuários, entre outros.

Obs: respeitar às normas de acessibilidade de acordo com a ABNT e aos critérios sanitários, de acordo com a ANVISA.

Recursos materiais de consumo necessários à execução do objeto: material de expediente (escritório), material de higienização e limpeza, material de informática, materiais para oficinas, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (EPIs) entre outros.

Recursos materiais permanentes necessários à execução do objeto, apenas para implantação: computadores, impressora, celular, ventilador, mesas, cadeiras escritório, mesa de reunião, armário aço para guarda de materiais, micro-ondas, geladeira e bebedouro.

Serviços de terceiros necessários para o desenvolvimento e execução do objeto: contratação de oficineiros, contratação de empresa para transporte, serviço de abastecimento de água, energia elétrica, gás, serviço de internet e telefone, assessoria ou consultoria administrativa e jurídica, serviços de manutenção de equipamentos, manutenção predial, serviços de tecnologia da informação, serviços gráficos e de comunicação, entre outros.

OBS. É imprescindível a previsão de transporte, seja com empresa terceirizada ou de contratação de motorista em recursos humanos, salientamos que se tratando de empresa, definir um profissional, pois deve se prever sigilo dos casos.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Importante salientar a importância da articulação do coordenador do serviço de Família Acolhedora com a Coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS para avaliação conjunta de capacitações e formações técnicas.

o) Equipe Mínima e Obrigatória:

Cargo (posição formal que a pessoa ocupa dentro da Organização)	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária Semanal
Coordenador Técnico	01	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	01	Nível Superior	30 horas
Psicólogo	01	Nível Superior	30 horas
Orientador Social	01	Nível Médio	40 horas
Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	40 horas
Serviços Gerais	01	Nível Médio	30 horas

Observações: Profissionais de nível superior são categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.

Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e demais resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e
- b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
- b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- a) comprovar que funciona no endereço declarado pela organização da sociedade civil - OSC, por meio de cópia de documento hábil, conforme art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017 (ex: conta de consumo, contrato de locação).
- b) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nº 08/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade, e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	06/04/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 10/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	13/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	16/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família pela Procuradoria Geral do Município.	17/04/2026 a 24/04/2026
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 17/04/2026



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

		COM RECURSO: 27/04/2026
--	--	--

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC, poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema da Prefeitura de Piracicaba SEM PAPEL externo no link:

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/solicitar-servico/138/formulario/650d9c99e4b0b06506cbf548> seguindo as seguintes etapas: “ABERTURA DE SERVIÇOS”; “Família e Assistência”, “Abertura de Processo – Proposta – Chamamento Público – ASOCIAL”. Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b)** Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c)** Descrição das experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- d)** Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item – Valor Global – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	0 (zero): Valor da proposta ultrapassa o valor proposto no edital 1 (um): Atende satisfatoriamente o valor proposto no edital 2 (dois): Atende plenamente o valor pelo menos 10% menor que o valor de proposto no edital
Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 8,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Metas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	Específicas” e “Impacto Social Esperado” deste edital	
4. Metodologia de avaliação das metas	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Item – Capacidade Técnico-Operacional – 4,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Equipe mínima obrigatória.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
		0 (zero): Não atende



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Experiência Prévia	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades projetos, serviços ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Pontuação Global		14 Pontos

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades, projetos, serviços ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- a) cuja pontuação total for inferior a 08 (oito) pontos;
 - b) que recebam nota 0 (zero) em todos os critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
 - c) que estejam em desacordo com os termos deste Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a nota da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil – OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/> iniciando-se o prazo para recurso a partir do dia seguinte da publicação no diário oficial do município.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e sob pena de preclusão. A solicitação deverá ser efetuada pelo Sistema da Prefeitura de Piracicaba, Sistema SEM PAPEL no link: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/9>, “Ofício – ASOCIAL”, “Abertura de Processo – Ofício – ASOCIAL”. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria-Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14.
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 - g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do](#) caput do art. 2º, nos [incisos I a V do](#) caput do art. 33 e nos [incisos II a VII do](#) caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14](#);



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, data de nascimento, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

IX – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei Federal](#)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

[nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

XI – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

XII – Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social da sede da organização da sociedade civil ou de seus serviços, programas e projetos;

Observação:

1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
2. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura do documento para identificação.
3. Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 08.244.0016.2074.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. O valor total de recursos disponibilizados para execução de 12 meses, será de R\$ 668.662,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme o serviço, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de plano de trabalho;

Anexo II – Planejamento Financeiro (Parte 1 – RECURSOS HUMANOS; Parte 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS; Parte 3 – RECURSOS MATERIAIS; Parte 4 – PLANO DE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DESEMBOLSO; Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo);

Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;

Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;

Anexo III – (05) Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;

Anexo V – Declaração de Contrapartida.

11.7. Os modelos anexos mencionados no item 11.6, estarão disponíveis para download através do link:

“<https://drive.google.com/drive/folders/1JpYInjBrLuZrjOw0EQbQtSpTC6Vpe1y-?usp=sharing>”.

Os documentos devem ser preenchidos e entregues conforme os modelos apresentados, sem mencionar exemplos ou orientações de preenchimento.

Piracicaba, 03 de Março de 2026.

José Edvaldo Brito

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: _____

Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação da Organização

Organização Social Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone(s) de Contato:

E-mail de Contato:

Site Oficial:

Sede é: () Própria () Locada () Cedida

Não obrigatório – CEBAS nº/validade: (Número do processo que concedeu o último registro e validade).

1.2. Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
(Caso haja esse público usuário)

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso: (Caso haja esse público usuário)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Dados do Responsável Legal pela Organização

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)

Mandato: ____/____/____ a ____/____/____

Endereço Pessoal:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Pessoal:

E-mail Institucional:

1.4. Dados do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Registro Profissional:

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

1.5. Dados do Responsável pela Prestação de Contas Financeira:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade:

Profissão registro (se houver):

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA

Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba.

Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

3. PÚBLICO ALVO

Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas.

(Exemplo: Crianças de 0 a 6 anos)

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

É a quantidade de pessoas que o a Organização consegue atender para a oferta do serviço.

Exemplo: (650 pessoas atendidas)

5. OBJETIVO GERAL

Finalidade maior que se busca com a execução.

Descrever de forma clara, sucinta e objetiva (máximo de 30 palavras).

Verbo no infinitivo (Exemplos: garantir, promover, assegurar, ampliar, contribuir e fortalecer).

6. METODOLOGIA, FLUXOS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO EM REDE

Metodologia: é o estudo e a organização dos métodos, bem como os procedimentos utilizados para atingir um objetivo.

Fluxos de atendimento: Procedência dos usuários e formas de encaminhamento.

Sobre a articulação em rede: Indicar a conexão do serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7. METAS, INDICADORES E AFERIÇÃO

Código da Meta:			
<i>(Exemplo: Meta nº 1)</i>			
Descrição da meta de forma sintética:			
<i>(Exemplo: Identificar famílias e indivíduos em situação de rua no município de Piracicaba)</i>			
Descrever o resultado e indicadores esperados:			
<i>Referência as aquisições esperadas para os usuários e aos impactos sociais.</i> <i>(Exemplo: 80% das pessoas em situação de rua nos diversos territórios do município identificadas pelo serviço)</i>			
Unid. Medida	Qtd.	Periodicidade	Atividades
<i>Unidade de medida que será utilizada na meta. Exemplos: atendimentos realizados, crianças atendidas, eventos realizados.</i>		<i>Descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.</i>	<i>Descrever atividades que serão realizadas para atingir a meta. (Exemplo: Realizar abordagem em locais com incidência do público-alvo)</i>
Tipos de Metas: <i>Quantitativa (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), Qualitativa Quantificável (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), Qualitativa não quantificável (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).</i>			
Quantitativa			
Metodologia de Avaliação da Meta			
<i>Como será avaliada se a meta foi atingida, exemplo: Registro das ações em sistema</i>			



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

informatizado.

OBS: Deve ser incluído um quadro para cada meta. Observar a relação dos indicadores com o Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X										

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Descrever os impactos esperados com o desenvolvimento do serviço.

Exemplo: Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais.

Ex: Proteção social a famílias e indivíduos.

10. LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO (listar todas as unidades se houver)

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone:

Funcionamento: (horário, dias da semana)

*Listar de todos os locais de execução do serviço

ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL (existente ou para locação)

Referência ao item (estrutura física) do edital



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
<i>Exemplo: Sala de atendimento individual</i>	05	02
<i>Exemplo: Sala de atendimento coletivo</i>	30	01
<i>Banheiros</i>		

Inserir todos os ambientes do serviço.

11. Possui condições de acessibilidade?

() Sim () Parcialmente () Não possui

12. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)

(referência com as despesas permitidas, provisões institucionais, físicas, materiais, serviços de terceiros e equipe de referência)

O valor de realização do plano de trabalho será o total de **R\$** **(escrever por extenso)**. O montante será aplicado em (descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos e encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços de terceiros).

As planilhas são partes integrantes desse plano de trabalho, pois apresentarão os detalhamentos dos custos e despesas, o rateio administrativo, bem como o plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso.

OBS: Caso houver Proponente informar os valores no plano de aplicação e no cronograma de desembolso conforme a categoria de despesa.

12.1. Custos Indiretos

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
<i>(Exemplo) Recursos Humanos</i>	<i>(Exemplo) Auxiliar Financeiro</i>



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba, de de 2026.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

[illegible]



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE TERCEIROS																	
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																	
OBJETO:																	
EDITAL:																	
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																	
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º MÊS	VALOR – 2º MÊS	VALOR – 3º MÊS	VALOR – 4º MÊS	VALOR – 5º MÊS	VALOR – 6º MÊS	VALOR – 7º MÊS	VALOR – 8º MÊS	VALOR – 9º MÊS	VALOR – 10º MÊS	VALOR – 11º MÊS	VALOR – 12º MÊS	VALOR ANUAL	
UTILIDADES PÚBLICAS	INTERNET/TV A CABO	Internet local para a unidade onde o serviço é executado	12	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	1.680,00	
UTILIDADES PÚBLICAS	INTERNET/TV A CABO	3 Plano de Celular com internet para utilização nos celulares que ficam com as três coordenadoras que trabalham na unidades onde o serviço é executado	12	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00	
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA				340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	4.080,00	
																0,00	
																0,00	
																0,00	
																0,00	
																0,00	
																0,00	
TOTAL				680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	680,00	8.160,00	

Listar todos os serviços detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS MATERIAIS																		
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																		
OBJETO:																		
EDITAL:																		
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																		
MATERIAIS DE CONSUMO																		
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL DE ITENS	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º MÊS	VALOR – 2º MÊS	VALOR – 3º MÊS	VALOR – 4º MÊS	VALOR – 5º MÊS	VALOR – 6º MÊS	VALOR – 7º MÊS	VALOR – 8º MÊS	VALOR – 9º MÊS	VALOR – 10º MÊS	VALOR – 11º MÊS	VALOR – 12º MÊS	VALOR ANUAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ARROZ – PACOTE 05 KG	30,00	30	8	90,00		60,00		60,00	90,00	150,00		150,00	150,00		150,00	900,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO – PACOTE 01 KG	20,00	20	6	60,00	60,00			60,00	90,00	80,00		80,00		60,00		400,00
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						150,00	60,00	60,00	0,00	120,00	90,00	230,00	0,00	230,00	150,00	60,00	150,00	1.300,00
MATERIAIS	MATERIAL DIDÁTICO	PINCEL CHATO Nº 10	1,10	10	5	1,10	2,20	1,10	3,30	3,30								11,00
MATERIAIS	MATERIAL DIDÁTICO	PINCEL CHATO Nº 12	1,50	10	5	1,50	3,00	1,50	4,50	4,50								15,00
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						2,60	5,20	2,60	7,80	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
																		0,00
																		0,00
																		0,00
																		0,00
																		0,00
																		0,00
TOTAL						305,20	130,40	125,20	15,60	255,60	180,00	460,00	0,00	460,00	300,00	120,00	300,00	2.652,00

MATERIAIS PERMANENTES																		
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL DE ITENS	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º MÊS	VALOR – 2º MÊS	VALOR – 3º MÊS	VALOR – 4º MÊS	VALOR – 5º MÊS	VALOR – 6º MÊS	VALOR – 7º MÊS	VALOR – 8º MÊS	VALOR – 9º MÊS	VALOR – 10º MÊS	VALOR – 11º MÊS	VALOR – 12º MÊS	VALOR ANUAL
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES	VENTILADOR DE COLUNA	300,00	3	1	750,00												750,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES	VENTILADOR DE PAREDE	300,00	2	2	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						1.050,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	NOTEBOOK TELA 15.6, 16 GB RAM, SSD 512 GB	5.000,00	1	1			5.000,00										5.000,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CONEXÃO WIFI E USB	1.500,00	1	1			1.500,00										1.500,00
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
																		0,00
																		0,00
																		0,00
TOTAL						2.100,00	600,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00

Listar todos os materiais detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:
OBJETO:
EDITAL:
Nº PROCESSO SEM PAPEL:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROONENTE
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.080,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	1.326,00	
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES	7.850,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL	#DIV/0!	#DIV/0!

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVICOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS - PERMANENTES													0,00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Planejamento Financeiro

Parte 5 – MODELO DE RATEIO ADMINISTRATIVO – PLANILHA DE RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS POR CENTRO DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____

OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$				R\$	



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP

Orientações de Preenchimento:

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: (“Custo Mensal” vezes “Critério”).

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (a) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (a) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Data:

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/.....

Chamamento Público nº xx/2026 – xxx

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sra., brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº xx/2026** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$** (**.....reais**), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas pela dotação orçamentária UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de.....** e **com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família a terceiros sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família e, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, para eventuais auditorias conduzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretário Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)